



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, nº 34 – CEP 84.240-000

Fone/Fax (42) 3237-1122 – CNPJ – 77.001.329/0001-00

www.piraidosul.pr.gov.br e-mail: secap@piraidosul.pr.gov.br

DECRETO Nº 166/2009

SÚMULA: Estabelece data para pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – exercício de 2009 – categoria profissional autônomo e liberal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, no Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e considerando o estatuído no Artigo 8º item “a” – Artigo 9º da Lei Municipal nº 1359 de 12 de fevereiro de 2004 - Decreto nº 020 de 23 de Janeiro de 2009.

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido 31 de agosto de 2009, o prazo para pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – profissionais na categoria autônoma e liberal, do exercício financeiro de 2009.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirai do Sul, 18 de agosto de 2009.

ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal